AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 48/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: "**Aquisição de um Dvr 16 Canais Multi Hd Intelbras MHDX 1116-Cpara atender às necessidades desta Casa Legislativa.**", conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 17/11/2026, às 13:00 horas.

Fim da Cotação: 23/11/2026, às 13:00 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 17 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA 48/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de um Dvr 16 Canais Multi Hd Intelbras MHDX 1116-C para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Qnt.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Dvr 16 Canais Multi Hd Intelbras MHDX 1116-C.	UN	R$ 1.811,55	R$ 1.811,55
				VALOR TOTAL: R$ 1.811,55	

Características: Aquisição de 01 (um) Gravador Digital de Vídeo (DVR), com capacidade para 16 canais, destinado ao monitoramento, gerenciamento e armazenamento de imagens do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de entrada de vídeo com tecnologia Multi HD, compatível com câmeras dos padrões HDCVI, HDTVI, AHD, analógico e IP, permitindo a utilização de diferentes tecnologias de câmeras de segurança. Deverá suportar até 18 canais IP no modo NVR, com compatibilidade para câmeras IP de até 6 megapixels.

Deverá possuir compressão de vídeo nos formatos H.265+, H.265, H.264+ e H.264, proporcionando maior eficiência no armazenamento das gravações; permitir gravação contínua, manual, programada e por detecção de movimento; contar com recursos de detecção inteligente de pessoas e veículos, busca de gravações por data, horário e eventos, além de reprodução simultânea de imagens.

O equipamento deverá dispor de saídas de vídeo HDMI e VGA, entrada e saída de áudio RCA, conexão de rede Ethernet RJ45, no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 e suporte para instalação de 01 (um) disco rígido SATA para armazenamento das imagens.

Deverá permitir acesso remoto às imagens por meio de computador, tablet ou smartphone, possuir compatibilidade com protocolo ONVIF, sistema operacional embarcado e alimentação elétrica por fonte externa de 12 VCC.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como possuir garantia do fabricante.

Obs: Para coletar propostas, será realizado procedimento conforme Art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021, onde será disponibilizado formulário próprio no sítio eletrônico oficial (www.camaragloria.mg.gov.br).

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (um) DVR de 16 canais Multi HD, modelo MHDX 1116-C, da Intelbras, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento e a manutenção do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal. O equipamento será utilizado para gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras de segurança, contribuindo para o controle e a proteção das dependências, dos equipamentos, dos documentos e do patrimônio público. A aquisição visa assegurar a continuidade e a eficiência do sistema de videomonitoramento, possibilitando maior segurança aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências desta Casa Legislativa, além de permitir o acompanhamento e a consulta de imagens sempre que necessário. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para fortalecer a segurança institucional, preservar o patrimônio público e garantir melhores condições de funcionamento e proteção das instalações da Câmara Municipal.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma imediata conforme Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto, observando todos os aspectos contratados como: prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
6.1.3. Falhar na execução do contrato;
6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
6.1.5. Comportamento inidôneo;
6.1.6. Declaração falsa;
6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.2002.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa feita em Banco de Preços (PNCP).

ITEM 01 – DVR 16 CANAIS MULTI HD INTELBRAS MHDX 1116-C.

PNCP – MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE = R$ 1.490,00
PNCP – MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA = R$ 1.727,67
PNCP – MUNICÍPIO DE ROLANDIA = R$ 2.217,00

$$\frac{1.490,00 + 1.727,67 + 2.217,00}{3} = \frac{5.434,67}{3} = R\$\ 1.811,55$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4Cartão CNPJ

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 17 de novembro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação
Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESA GABRIELLE LIMA MAIA
Data: 17/11/2026 12:10:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:
"Aquisição de um Dvr 16 Canais Multi Hd Intelbras MHDX 1116-Cpara atender às necessidades desta Casa Legislativa."

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Qnt.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Dvr 16 Canais Multi Hd Intelbras MHDX 1116-C.	UN	R$	R$
				VALOR TOTAL: R$	

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Email:

_____

Responsável